

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 4206/90

Interessado: Jorge Luiz Takahashi Hattori

Assunto : Indicação do interessado para ministrar a disciplina "Introdução à Lógica" ,no Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis.

Relator : Consº Ubiratan D'Ambrosio

Parecer CEE nº 37/91 CTG "D" Aprovado em 12.12.90

Comunicado ao Pleno em 23.01.91

1. HISTÓRICO:

A direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis indica Jorge Luiz Takahashi Hattori para lecionar, a partir de 21 de maio do corrente ano, a disciplina Introdução à Lógica, no Curso de Tecnologia em Processamento de Dados, vinculada ao Departamento de Informática, em substituição ao professor Renato Bussato Neto, com indicação feita a este Conselho em 01.06.90 e que se afastou em 28.04.90, não obtendo portanto, Parecer.

2. APRECIÇÃO:

O interessado é portador do diploma de bacharel em Matemática, expedido, em 1989, pelo Instituto de Ciências Matemáticas de São Carlos, USP.

Durante seu Curso de Graduação frequentou cursos de extensão universitária e participou de eventos na área de sua formação.

Concluiu, em 1988, os créditos correspondentes às Disciplinas Optativas ministradas pelo Departamento de Ciências da Computação e Estatística do Instituto de Ciências Matemáticas de São Carlos, USP, obtendo o certificado de Ênfase em Computação Eletrônica (fls. 29) e, em 1939, cursou, como "aluno especial" do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação, na Universidade Federal de São Carlos, as disciplinas Arquitetura e Software de Sistemas Avançados de Processamento.

3. CONCLUSÃO:

Em caráter excepcional, nos termos do artigo 9º da Deliberação CEE. Nº 15/89, autoriza-se Jorge Luiz Takahashi Hattori a ministrar a disciplina "Introdução à Lógica", no Curso de Tecnologia em Processamento de Dados, do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis, até o final do ano letivo de 1990, observado o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição federal.

Sao Paulo, 17 de outubro de 1990.

a) Consº Ubiratan D'Ambrosio
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, José Machado Couto, Nicolau Tortamano Roberto Morais

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 12.12.90

a) Consa. Elmara Lúcia de Oliveira Bonini
Presidente